

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RETORNO DE FASE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 666/2023/CEL/SUPEL/RO.****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.044096/2023-13**

OBJETO: Sistema de Registro de Preço (SRP) do tipo menor preço por item/menor preço por Lote, visando à futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Material de Consumo: Copos/Tampas; Bobinas/Etiquetas e Ribbon) por um Período de 12 (doze) meses. . A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 36/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE de 15/04/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes, que está previsto o **RETORNO À FASE DE JULGAMENTO VISANDO A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA O ITEM: 13** do certame em epígrafe. Ficando a sessão **AGENDADA** para o dia **27/05/2024 às 12h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9243. **Publique-se.**

Porto Velho (RO), 21 de maio de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira - CEL/SUPEL

Protocolo 0048997096

Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 28 de 15 de março de 2024.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo id. 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;

IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;

X - Maíza Braga Barbeta, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;

III - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****495;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VIII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478;

IX - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º *****778;

X - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

XI - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;

III - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

IV - Douglas Peixoto Noia, matrícula n.º *****650;

V - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º *****234;

VI - Harrison Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

VIII - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

IX - Jonas Nunes Queiroz, matrícula n.º *****438;

X - Krishina Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XI - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

XII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;

XIII - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º *****032;

XIV - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;

XV - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

XVI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XVIII - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º *****853; e

XIX - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

Parágrafo único. Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 28 de 15 de março de 2024 (id. SEI! 0046849690), publicada no [DOE n.º 51](#), pp. 71-73, de 19 de março de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

[Protocolo 0049008638](#)

Portaria de férias nº 6851 de 22 de maio de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90248/2024/SUPEL/RO

PARA TODOS OS ITENS, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2024, às 10h00min (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 23/08/2024
--	--

OBJETO

Aquisição de material permanente e consumo, (ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO, RIBBON, COLA SUPER INSTANTÂNEA LÍQUIDA, REBITE DE REPUXO, FURADEIRA E PARAFUSADEIRA, NOTEBOOK, GPS, TABLET entre outros), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, notadamente a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0041.000882/2024-11

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL

R\$ 53.724,44 (cinquenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

VISTORIA

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não

Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos:

1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 13.1 do Termo de Referência.

2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 13.4 do Termo de Referência.

3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 13.3 do Termo de Referência.

4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 13.6 do Termo de Referência.

Requisitos Específicos:

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?

RESERVA COTA ME/EPP?

PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?

EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?

Sim

Não

Decreto 21.675/2017 - no que couber

Não

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODO DE DISPUTA

AQUISIÇÃO

Menor Preço por item	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:	
Telefone: 69.3212-9243	atendimentosupel@gmail.com	
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90248/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de material permanente e consumo, (ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO, RIBBON, COLA SUPER INSTANTÂNEA LÍQUIDA, REBITE DE REPUXO, FURADEIRA E PARAFUSADEIRA, NOTEBOOK, GPS, TABLET entre outros)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, notadamente a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia e da assistência técnica: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 29 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 2024, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico, via e-mail: atendimentosupel@gmail.com;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo Núcleo de Atendimento, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio: observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 27 do Anexo I - Termo de Referência.

4.3.7 **Da subcontratação:** observar a disposição constante no item 26 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.3.8 **Empresas de Cooperativas:** observar a disposição constante no item 28 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.11 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro, antes da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 17.2 do Anexo I - termo de Referência](#).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.8.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.8.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 13.6 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#); (ME E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Demais declarações conforme estabelecido no [item 13.28 e no item 24.16 do Anexo I - Termo de Referência](#).

9.15 As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º,

da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 23 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico**, Unidade Gestora **SEDEC/RO**, conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0050177425);

ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar (0046762459);

ANEXO II - Modelo de Minuta de Contrato (0049873946);

ANEXO III - SAMS (0050177457);

ANEXO IV – Quadro Comparativo de Preços (0050491269)

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Elaborado por:

Marcell Costa Leal

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Revisado por:

Tatiana Christine Rachid Bruxel

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 50/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Pregoeiro(a)**, em 14/08/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051625495** e o código CRC **CC203542**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0041.000882/2024-11

SEI nº 0051625495



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Departamento: Setor de Patrimônio e Almoxarifado/GEOINTELIGÊNCIA

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3. Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através da unidade solicitante, até aos requisitos necessários à entrega do objeto e posterior pagamento.

2.4. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a SUPEL deverá reservar o direito das ME/EPP da seguinte forma:

a) **ITENS/LOTES EXCLUSIVOS** – corresponde aos itens com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente a participação de ME/EPP, sem prejuízo de sua participação na cota reservas e na cota principal.

b) **COTA RESERVADA** - corresponde a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

c) **COTA PRINCIPAL** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados à participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BENS:

3.1. Entende-se que a Contratação enquadra-se em **serviço comum**, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

4. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

4.1. O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual ([0046898333](#)), conforme art.12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. ([Regulamento](#))

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. Atendendo as disposições do Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, foram elaborados os Estudo Técnico Preliminar - ETP PATRIMÔNIO ([0046762459](#)) e Estudo Técnico Preliminar GEOINTELIGÊNCIA ([0047985829](#)).

5.2. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

6. DO OBJETO E OBJETIVO

6.1. Do Objeto

6.2. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de material permanente e consumo, (ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO, RIBBON, COLA SUPER INSTANTÂNEA LÍQUIDA, REBITE DE REPUXO, FURADEIRA E PARAFUSADEIRA, NOTEBOOK, GPS, TABLET entre outros)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, notadamente a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

6.2.1. Do Objetivo

6.3. Quanto ao objetivo, tem por finalidade, através da aquisição aqui pleiteada, o melhor atendimento e a boa execução das atividades desta Secretaria, visando garantir as atividades da Administração Pública, e o cumprimento de funções, programas e projetos desenvolvidos para o atendimento ao cidadão, e ainda manter a operacionalização das dependências públicas, impedindo a paralisação das atividades, garantindo a qualidade dos serviços, dando melhores condições de trabalho aos servidores, realizados por esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

7.1. Abaixo, indicamos os quantitativos necessários para atendimento da demanda em tela:

Material de Consumo:			
ITEM	Descrição	Quantidade	Und. de medida
1	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO Etiqueta autoadesiva (colagem extra forte) Sem numeração, com película de proteção de poliéster, medindo 5cm largura x 2,5cm de altura, na cor branca, única coluna, que permita a impressão na cor preta, rolos com 1.000 etiquetas. Destinadas à impressão de números patrimoniais e código de barra (impressora térmica), resistente ao calor, frio, água, produtos químicos, desbotamento e abrasivos, para utilização em ambientes interno e externo.	5	Rolo
2	RIBBON Ribbon de resina de transferência térmica Com largura de 110mm em rolos de 74 metros.	2	Rolo
3	COLA SUPER INSTANTÂNEA LÍQUIDA Peso: 20g; Adesivo de cianoacrilato de ação instantânea, multiuso de alta performance, com elevada resistência e rapidez, indicado para materiais porosos e não porosos, acondicionado em tubo plástico de 20g cada. Aparência claro transparente.	20	Unidade
4	REBITE DE REPUXO Material: aço/alumínio, diâmetro 2,4mm, formato cilíndrico. pacote/caixa com 100 unidades de rebite	15	Pacote
5	ALICATE - REBITADOR Medindo tamanho padrão, para 4 medidas de rebites;	2	Unidade
6	CONJUNTO BROCA Conjunto broca, material: aço rápido. com diversos tamanhos de broca: 1, 1,5, 2, 2,5, 3, 3,5, 4, 4,5, 5 e 5,5. indicada para utilização em madeiras e metais. indicada para utilização em madeiras e metais.	5	Unidade
Material Permanente:			
7	CARRINHO ABASTECIMENTO fundo grande, capacidade: aproximadamente 300 Kg, fundo em chapa/aço	2	Unidade

8	<p>CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS)</p> <p>Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo ³A alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação. Deve ser incluso a instalação.</p>	3	Unidade
9	<p>VENTILADOR TIPO PAREDE</p> <p>Especificações: Voltagem 127V, com diâmetro de 60 cm, com 3 hélices em plástico e grade de proteção metálica, nível de ruído baixo, com o máximo de 25 decibéis, cor preta, equipado com protetor térmico e selo PROCEL A. Velocidade regulável Inclinação regulável Grade removível para facilitar a limpeza. Especificações Técnicas: - Tensão: 110v / 127; - Corrente: 1,3 / 0,74; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: % F; - Potencia: 200W; - área de ventilação mínima: 60m; - grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo de hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.300 RPM; - Quantidade de pás: 03 (três); - Peso máximo: 10,0 Kg; - Diâmetro da grade: de 500 a 530 mm; - Acabamento das grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de ligação: cabo PP 2 x 0,50mm x 340 mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 03 (Três) velocidades; - Velocidade: min/max 750/1450; - Fixação da grade com 4 parafusos metálicos. Cabo, no mínimo 2metros e chave de parede com no mínimo 3 velocidades. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e Orientações gerais: Certificados exigidos do produto: - ISSO 9000 / 9001; - INMETRO; e IPT Embalagem original do fabricante. Manual de Instrução em Português. Instalação por conta da contratada.</p>	4	Unidade
10	<p>BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA</p> <p>Especificações: Tipo: (coluna) Serpentina externa; Termostato regulável (controle de temperatura); Processamento de água do tipo "Gelada" e "Natural"; Torneira de alta resistência; Pingadeira (aparador de pingos de água); Capacidade para acomodar garrafão de 20 litros; Capacidade de processamento mínima de 1,2 litros de água gelada/hora. Volume interno mínimo de 2 litros; Resfriamento da água a 10 graus ou inferior. Tensão de 110V~127V ou Bivolt. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	3	Unidade
11	<p>FURADEIRA E PARAFUSADEIRA</p> <p>Com 1 bateria - 18v - tempo de carregamento 3 a 5 horas; RPM: 950; Capacidade em aço 10mm - madeira 10mm; Capacidade máxima do mandril: 3/8" - 10 mm; Capacidade mínima do mandril: 1/32" - 0,8 mm; Mandril de Aperto Rápido; Tipo de encaixe do mandril: Rosca; Tipo de furo do mandril: Passante; Dimensões aproximadas: 51 x 41 x 8,6mm; Peso: 1,61kg. Garantia: 1 (um) ano.</p>	1	Unidade
12	<p>ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS</p> <p>com reforço cartola em cada prateleira. Com capacidade para receber no mínimo 101 a 200 kg uniformemente distribuídos; Coluna confeccionada em chapa 14, prateleira em chapa 22 e reforço cartola em chapa 24; Tratamento em fosfato de zinco e pintura em processo eletrostático na cor cinza claro; Dimensões aproximadas: A = 1980mm, L = 920mm, e Profundidade = 420mm; Identificação do fabricante timbrada na peça (não pode ser etiqueta removível); Garantia mínima de 02 anos contra defeito de fabricação. Os MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS, incluídos todos os acessórios, fabricados de acordo com as normas vigentes.</p>	50	Unidade
13	<p>CARRO TUBULAR PARA 4 BOMBONAS DE ÁGUA</p> <p>Capacidade : 4 galões de 20 lts Rodas : 3,25 x 8 Pol inflável 2 lonas com rolete Dimensões: 1260 x 700 mm Pneumático</p>	03	Unidade
14	<p>NOTEBOOK</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador Intel® Core™ i5-13420H de 13ª geração (núcleos de eficiência de até 3,40 GHz núcleos de desempenho de até 4,60 GHz) • Windows 11 Pro ou superior • 16" WQXGA (2560 x 1600), WVA, antirreflexo, sem toque, 100% sRGB, 350 nits, 165Hz, painel estreito, baixo consumo de energia • No mínimo 16 GB de memória RAM, DDR5 	01	Unidade

	<ul style="list-style-type: none"> • Volume de armazenamento de no mínimo 512 GB • Placa de Vídeo dedicada GPU para Laptop NVIDIA® GeForce RTX™ 3050 6 GB GDDR6 • Tempo de duração da bateria de no mínimo "08 horas" • Meios de conexão mínimas: interface USB, interfaces de vídeo HDMI, WI-FI e bluetooth • Tamanho mínimo da tela 13.3 polegadas e resolução Full HD (1920x1080) • acessórios mínimos: Fonte de alimentação • Com garantia mínima de 01 (um) ano 		
15	<p>GPS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões físicas: 6,1 x 16,0 x 3,6 cm • Tamanho do ecrã, LxA: 3,6 x 5,5 cm; diagonal de 2,6 pol. (6,6 cm) • Resolução do ecrã, LxA: 160 x 240 pixels • Bateria: 2 pilhas AA (não incluídas); recomendamos pilhas de lítio ou NiMH • Conectividade sem fios: Sim - Bluetooth®, ANT+® • Memória/historial: 16 GB (o espaço do utilizador varia consoante o mapa incluído) • Mapas pré-carregados: Sim (TopoActive; navegáveis) • Capacidade de adicionar mapas Mapa de base • Cálculo de rota automático (rotas de curva a curva nas ruas) • Segmentos do mapa: 3000 • Birdseye: 250 ficheiros de Imagens BirdsEye • Registo de trajetos: 10000 pontos, 200 trajetos guardados • Rotas: 200, 250 pontos por rota; rotas automáticas de 50 pontos Receptor de alta sensibilidade • GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS • Bússola GPS (em movimento) • Frequência multibanda • Navegação de rota ativa • Cálculo de áreas • Calendário de caça/pesca • informações de sol e lua Concebido para geocaching • Compatível com personalização de mapas, 500 mosaicos de mapa personalizados • Visualizador de imagens • Com garantia mínima de 01 (um) ano 	01	Unidade
16	<p>TABLET</p> <ul style="list-style-type: none"> • Display: mínimo de 10 polegadas com resolução mínima de 1440 x 2304px • Capacidade mínima : 256 GB de armazenamento e 8 GB RAM • Cartão De Memória: microSD (gaveta dedicada) • Tecnologia De Rede: GSM / HSPA / LTE / 5G / Wi-Fi • Dimensão: 254,3 x 165,8 x 6,5 mm • Bluetooth 5.0 ou superior • acessórios mínimos: Fonte de alimentação • Com garantia mínima de 01 (um) ano 	01	Unidade

7.2. Em consonância com o art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021, de acordo com o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG

a) Para o **item 01** o objeto enquadra-se no: **Grupo:** 13878 - Etiqueta de Identificação, **Código:** 450149

b) Para o **item 02** o objeto enquadra-se no: **Grupo:** 7590 - RIBBON **Código:** 616812

c) Para o **item 03** o objeto enquadra-se no: **Grupo:** 13894 - COLA, **Código:** 281629

d) Para o **item 04** o objeto enquadra-se no: **Grupo:** 610 - REBITE, **Código:** 611010

e) Para o **item 05**, o objeto enquadra-se no: **Grupo:** 2318- ALICATE REBITADOR, **Código:** 486503

- f) Para o **item 06**, o objeto enquadra-se no: **Grupo: 18615- CONJUNTO BROCA , Código: 601252**
- g) Para o **item 07**, o objeto enquadra-se no: **Grupo: 4584- CARRINHO TRANSPORTE , Código: 613984**
- h) Para o **item 08**, o objeto enquadra-se no: **Grupo: 15136- CONDENSADOR APARELHO AR CONDICIONADO , Código: 428537**
- i) Para o **item 09**, o objeto enquadra-se no: **Grupo: 710 - VENTILADOR , Código: 612241**
- j) Para o **item 10**, o objeto enquadra-se no: **Grupo: 3492 - BEBEDOURO ELÉTRICO , Código: 401656**
- k) Para o **item 11**, o objeto enquadra-se no: **Grupo: 7868 - FURADEIRA E PARAFUSADEIRA , Código: 613831**
- l) Para o **item 12**, o objeto enquadra-se no: **Grupo: 13563 - ESTANTE DE AÇO , Código: 320497**
- m) Para o **item 13**, o objeto enquadra-se no: **Grupo: 449 - CARRO TUBULAR , Código: 602778**
- n) Para o **item 14**, o objeto enquadra-se no: **Grupo: 8435 - NOTEBOOK , Código: 613419**
- o) Para o **item 15**, o objeto enquadra-se no: **Grupo: 2534 - GPS , Código: 610653**
- p) Para o **item 16**, o objeto enquadra-se no: **Grupo: 19246 - TABLET , Código: 613323**

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.1. Materiais específicos destinados para a rotina de tombamento: itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 11:

8.2. Etiqueta de identificação: impressão de tombamentos do sistema e-Estado.

8.3. Ribbon: destinado para aplicação após fixação do tombamento e-Estado, objetivando maior durabilidade do tombamento.

8.4. Cola super instantânea: para auxiliar na fixação de plaquetas de tombamentos físicas em bens que não podem ser perfurados.

8.5. Rebite de repuxo: para fixação de plaquetas de tombamentos físicas.

8.6. Alicate rebitador: ferramenta que fixa as plaquetas de tombamentos físicas, com rebite.

8.7. Conjunto broca: para perfuração de vários tamanhos, conforme necessidade.

8.8. Furadeira e parafusadeira: equipamento para fazer furo no local que irá ser fixada a plaqueta física, bem como, para executar manutenções em bens, quando necessário.

8.9. Por conseguinte, vale ressaltar que tais materiais nunca foram adquiridos por este setor de patrimônio e almoxarifado, tendo em vista que anteriormente os bens adquiridos pela SEDEC eram tombados pela SEPAT, o que passou a ser competência deste órgão após dispostos do Decreto N° 28.162 de 26 de maio de 2023. Com isto, surgiu a necessidade das aquisições, e o quantitativo foi levantado com base nas aquisições de bens permanentes efetuadas durante os exercícios anteriores, que passaram pela rotina de tombamento, e realizada a estimativa de materiais que utilizaremos para realização das rotinas anteriormente descritas.

8.10. Materiais específicos para estruturação do almoxarifado físico: itens 7, 8, 9, 10, 12 e 13:

8.11. Carrinho de abastecimento: destinado para efetuar carga de materiais entre locais distintos no galpão.

8.12. Central de ar condicionado: para instalação no prédio do almoxarifado, visto que atualmente não é possível permanecer no local por demasiado período, tendo em vista o calor no ambiente, diante da ausência de ar condicionado.

8.13. Ventilador tipo parede: para instalação no galpão do almoxarifado, visando um ambiente mais fresco quando necessário ficar por excessivo período verificando, retirando e/ou armazenando materiais.

8.14. Bebedouro elétrico de coluna: para atender os servidores do setor quando estiverem no local, garantindo condições mínimas de trabalho.

8.15. Estante de aço aberta: para acomodação dos materiais que ficam armazenados no galpão.

8.16. Carro tubular para 4 bombonas de água: para transporte de galões de 20 litros.

8.17. Desta forma, é necessário equipar o prédio com os bens descritos acima, objetivando um ambiente adequado para os servidores desempenhar seus trabalhos rotineiros do setor. No ensejo, elucidamos que bebedouro e central de ar, nunca foram adquiridos nesta Secretaria para este fim, enquanto os demais em nenhuma circunstância englobaram processos de aquisições desta SEDEC.

8.18. Materiais para atender as demandas da Geointeligência da SEDEC do Estado de Rondônia: itens 14, 15 e 16:

8.19. Atender aos serviços diários e projetos específicos da Coordenadoria de Geointeligência de Dados Econômicos, como reuniões, participação em feiras de grande negócios e visitas in loco a grandes empreendimentos, além da obtenção de informações em campo necessárias para a elaboração de nossas atividades e apresentações dos dados e informações geradas por essa coordenadoria.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO COM ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Levanta-se a impossibilidade de quaisquer outras soluções em relação aos materiais de consumo, elemento de despesa 309030, itens 1 à 6, tendo em vista a própria natureza do objeto, não sendo possível locação ou outro meio, além da aquisição dos mesmos. Por conseguinte, para os bens permanentes, elemento de despesa 449052, itens 7 à 13, pela natureza permanente de uso nesta Unidade Gestora, a solução de locação de tais bens mostraria-se inviável, considerando que até o final da vida útil dos bens a Administração Pública dispensaria gastos maiores que os utilizados na aquisição dos mesmos.

9.2. Portanto, foram realizadas cotações através do banco de preços e pesquisas em site, onde chegou-se ao levantamento de mercado constantes nos Ids. [0047051839](#) - [0047938461](#).

9.3. A estimativa aqui tratada refere-se a aquisição dos materiais, onde o valor global estimado é de R\$ 52.448,15 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), conforme cotações Ids. [0047051839](#) - [0047938461](#).

9.4. Serão contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, pesquisa de preço nas concessionárias da região, consulta nos maiores sites governamentais (painel de preço e comprasnet, etc.), chegando ao seguinte resultado:

Item	Descrição do Item	Preço Unitário Estimado
1	<p>NOTEBOOK</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador Intel® Core™ i5-13420H de 13ª geração (núcleos de eficiência de até 3,40 GHz núcleos de desempenho de até 4,60 GHz) • Windows 11 Pro ou superior • 16" WQXGA (2560 x 1600), WVA, antirreflexo, sem toque, 100% sRGB, 350 nits, 165Hz, painel estreito, baixo consumo de energia • No mínimo 16 GB de memória RAM, DDR5 • Volume de armazenamento de no mínimo 512 GB • Placa de Vídeo dedicada GPU para Laptop NVIDIA® GeForce RTX™ 3050 6 GB GDDR6 • Tempo de duração da bateria de no mínimo "08 horas" • Meios de conexão mínimas: interface USB, interfaces de vídeo HDMI, WI-FI e bluetooth • Tamanho mínimo da tela 13.3 polegadas e resolução Full HD (1920x1080) • acessórios mínimos: Fonte de alimentação • Com garantia mínima de 01 (um) ano 	4.500,00
2	<p>GPS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões físicas: 6,1 x 16,0 x 3,6 cm • Tamanho do ecrã, LxA: 3,6 x 5,5 cm; diagonal de 2,6 pol. (6,6 cm) • Resolução do ecrã, LxA: 160 x 240 pixels • Bateria: 2 pilhas AA (não incluídas); recomendamos pilhas de lítio ou NiMH • Conectividade sem fios: Sim - Bluetooth®, ANT+® • Memória/historial: 16 GB (o espaço do utilizador varia consoante o mapa incluído) • Mapas pré-carregados: Sim (TopoActive; navegáveis) • Capacidade de adicionar mapas Mapa de base • Cálculo de rota automático (rotas de curva a curva nas ruas) • Segmentos do mapa: 3000 • Birdseye: 250 ficheiros de Imagens BirdsEye 	3.116,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Registro de trajetos: 10000 pontos, 200 trajetos guardados • Rotas: 200, 250 pontos por rota; rotas automáticas de 50 pontos • Receptor de alta sensibilidade • GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS • Bússola GPS (em movimento) • Frequência multibanda • Navegação de rota ativa • Cálculo de áreas • Calendário de caça/pesca • informações de sol e lua • Concebido para geocaching • Compatível com personalização de mapas, 500 mosaicos de mapa personalizados • Visualizador de imagens • Com garantia mínima de 01 (um) ano 	
3	<p>TABLET</p> <ul style="list-style-type: none"> • Display: 10,9 polegadas, 344,5 cm² (~81,7% taxa de ocupação frontal) • Resolução: 1440 x 2304px • Capacidade: 256 GB + 8 GB RAM • Cartão De Memória: microSD (gaveta dedicada) • Tecnologia De Rede: GSM / HSPA / LTE / 5G / Wi-Fi • Chipset: Exynos 1380 (5 nm) • Dimensão: 254,3 x 165,8 x 6,5 mm • Bluetooth 5.3 	4.500,00

LINKS DE PESQUISAS DOS PREÇOS - <https://tinyurl.com/26969sew> <https://tinyurl.com/249vojgn> <https://tinyurl.com/2cfvnyk2>

10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Do Interesse Público

10.2. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi criada por força da Lei nº 827 de 15 de julho de 2015, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015, alterada pela Lei Complementar Nº 965 DE 20/12/2017, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas à promoção e ao fomento da indústria, do comércio, dos serviços, do artesanato; à gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição e comércio de bens minerais e energéticos; ao comércio exterior; à atração de investimentos; às concessões, inclusive às parcerias público privadas, às relativas ao desenvolvimento e ao fomento da pesquisa e à geração e aplicação de conhecimento científico e tecnológico e as ações relativas a transportes e obras públicas, especialmente no que se refere a infraestrutura de transporte terrestre, aeroviário, hidroviário, terminais de transportes de passageiros e cargas, estrutura operacional de transportes, regulação e concessão de serviços, competindo-lhe, ainda:

- Formular planos, programas, projetos e processos em sua área de competência, observadas as diretrizes governamentais e estratégicas de Governo;
- Promover ações que visem à atração de novos empreendimentos para o Estado, à modernização e ao desenvolvimento das empresas já instaladas e à expansão de negócios nos mercados interno e externo;
- Articular-se com o setor público e Entidades representativas do setor empresarial visando ao ordenamento econômico e à instalação de empreendimentos nas várias regiões do Estado, observadas as diretrizes governamentais e estratégicas;
- Subsidiar a política locacional dos empreendimentos, observados os critérios de equilíbrio regional;
- Atuar, em articulação com as Entidades competentes, na formulação e execução de programas, projetos, processos e ações de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno e médio porte;
- Coordenar as políticas e ações relacionadas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais;
- Coordenar e assessorar os Órgãos e Entidades do Estado na contratação e gestão de Projetos de Parcerias Público Privadas PPP, observadas as diretrizes do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP;
- Gerir os contratos de PPP na sua área de atuação;
- Formular e coordenar a política estadual de ciência e tecnologia e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência, bem como avaliar o impacto dessas políticas;
- Apoiar iniciativas locais voltadas para o desenvolvimento dos setores relacionados à atividade finalística da Superintendência;

- k) Atuar, em articulação com as Entidades competentes, na formulação e execução de programas, projetos, processos e ações de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno e médio porte;
- l) Promover o levantamento sistemático da oferta e da demanda de ciência e tecnologia no Estado e difundir informações para Órgãos e Entidades cujas atividades se enquadrem em sua área de competência;
- m) Coordenar as políticas e ações relacionadas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais;
- n) Exercer atividades correlatas;

10.3. A Coordenadoria de Geointeligência de Dados Econômicos, através do Processo nº [0041.001061/2024-93](#), solicitou a aquisição de um (01) Notebook, um (01) GPS, e um (01) Tablet, buscando a minimização dos gastos públicos com a abertura de diversos processos, este setor de compras juntou a referida solicitação a este processo, uma vez que trata-se da mesma Unidade Orçamentária.

10.4. **Justificativa da Contratação**

10.5. Conforme Estudo Técnico ([0047985829](#)), elaborado pelo setor solicitante **GEOINTELIGÊNCIA**:

10.6. Justifica-se as aquisições dos itens acima mencionados (**NOTEBOOK, GPS e TABLET**) a fim de ajustar a estrutura organizacional da Coordenadoria de Geointeligência de Dados Econômicos, uma vez que as atividades em campo se darão com no máximo três servidores, sendo assim, a quantidade solicitada é imprescindível para que essas atividades aconteçam.

10.7. Estas atividades visam atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a partir desta Coordenadoria (GEOINTELIGÊNCIA) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

10.8. Por meio da presente contratação pretende-se fortalecer a Coordenadoria de Geointeligência de Dados Econômicos tem a responsabilidade de manter íntegro, confiável e seguro todo o ambiente tecnológico da base de dados desta secretaria, bem como manter e disponibilizar, à sociedade e aos servidores, infraestrutura, equipamentos, comunicação, servidores de dados, bases de dados e informações precisas e confiáveis.

10.9. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados:

- a) Melhoria da Eficiência Operacional: Computador mais potentes e atualizados podem executar tarefas de processamento de dados mais rapidamente, reduzindo o tempo necessário para análise e produção de relatórios.
- b) Aumento da Precisão: Com equipamentos modernos, os instrumentos podem lidar com conjuntos de dados complexos de forma mais eficiente, resultando em análises mais precisas e detalhadas.
- c) Capacidade de Análise Avançada: Computadores mais poderosos podem lidar com algoritmos mais sofisticados e análises mais avançadas, permitindo a identificação de padrões e tendências que podem não ser detectados com hardware menos robusto.
- d) Melhoria da Colaboração: Com equipamentos eficientes, a colaboração entre equipes de geointeligência pode ser facilitada, pois é possível compartilhar e analisar dados de forma mais rápida e eficaz.

10.10. Conforme Estudo Técnico ([0046762459](#)), elaborado pelo setor solicitante **PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO**:

10.11. A **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC** UG nº 110006, CNPJ nº 23.059.866/0001-73, é um órgão central da Administração Pública Direta do Estado de Rondônia, foi criada através da Lei Complementar Nº 1.105 de 12 de novembro de 2021.

10.12. O **Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER**, UG 110013, CNPJ 05.957.049/0001-50, é gerido por esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme previsão legal contida na Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro 2017:

10.13. Art. 108. A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI é o Órgão gestor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial de Rondônia do Estado de Rondônia - FIDER, vinculado ao Conselho Estadual de Desenvolvimento - CONDER

10.14. E ainda, o **Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC**, UG 110016, CNPJ 22.078.441/0001-49, é gerido por esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme previsão legal contida na Lei Complementar Nº 1.025, de 14 de junho de 2019:

Art. 2º. Fica transferida a gestão do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

10.15. Desta forma, cumpre salientar que as unidades gestoras SEDEC, FIDER e FUNDEC atualmente fazem aquisições de bens permanentes anualmente, onde realiza-se a fixação de plaquetas de tombamentos frequentemente. Além disso, destaca-se a publicação do Decreto Nº 28.162 de 26 de maio de 2023, em que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, e ainda, descentraliza o recebimento de bens móveis, onde fica sob a responsabilidade de cada unidade gestora realizar o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes da UG. Logo, ocorre a indispensabilidade deste setor de patrimônio dispor de todos os equipamentos necessários para realização de tal trabalho, e ainda, considerando a locação do almoxarifado no exercício anterior, surgiu a necessidade de estruturar o espaço físico do almoxarifado, com os equipamentos necessários para os servidores desempenhar seus trabalhos no local, bem como, adequar o ambiente para o armazenamento dos bens e materiais adquiridos pela SEDEC.

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC:

11.2. Informação nº 68/2024/SEDEC-NPO ([0048340629](#)):

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
11.006.04.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	SEDEC - ADM	1.5.00.000001	33.90.30 - Material de Consumo. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

11.3. Informação nº 59/2024/SEDEC-NPO ([0047832263](#)):

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
11.006.23.692.2000.4148 - GERAR E PRODUZIR GEOINTELIGÊNCIA DE DADOS ECONÔMICOS	SEDEC - GEODE	1.500.000001	44.90.52- Equipamentos e Material Permanente

12. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

12.1. Do Local e Forma de Entrega

12.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado desta Secretaria, situado na Av. Duque de Caxias, nº 2340, bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, durante o período das 07h30min às 13h30min, ou em local a ser indicado pela comissão de recebimento.

12.3. Na ocasião, a comissão sempre deve ser informada do dia e horário que será efetuada a entrega, objetivando ter alguém disponível no local.

12.4. O recebimento se dará pela Comissão de recebimento nomeada nesta Secretaria.

12.5. A entrega de cada item será total, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou do Termo Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

12.5.1. Do Prazo

12.6. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado em período igual por solicitação escrita e justificada da empresa, formulada e enviada 10 (dez) dias antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela SEDEC.

12.7. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente.

12.8. Do Recebimento

12.9. O objeto deste certame será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º e § 2º, do artigo 140, da Lei Federal 14.133 (Licitações e Contratos Administrativos)

12.10. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.11. **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal mensal e após a verificação da compatibilidade do serviço com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada durante a execução do mesmo.

12.13. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.14. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.15. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

12.16. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

h). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.3. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.5. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

13.6. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.7. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21):

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

13.8. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação, ou seja:

13.9. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06: Apresentar atestado(s) compatível em **características**, conforme item 13.11.

13.10. Para os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16: Apresentar atestado(s) compatível em **características e quantidade**, conforme item 13.11 e 13.12.

13.11. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço (s)/fornecimento objeto dessa solicitação, qual seja serviços de que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o item que apresentar proposta.

13.12. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto que apresentar proposta, no mínimo **4% (quatro por cento)** do quantitativo.

13.13. **O atestado(s) de Capacidade Técnica:** Deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc...), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

13.14. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

13.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 13.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 13.20. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 13.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.23. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.24. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.26. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.
- 13.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

13.28. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 14.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

15. **DA GARANTIA DO CONTRATO**

- 15.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

16. **DO REAJUSTE DO CONTRATO**

- 16.1. O art. 124, I, da Lei Nº 14.133/21, prescreve exhaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral;

- 16.2. Diante o exposto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração;

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado;

16.3. Segundo a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125, tanto as alterações quantitativas como as qualitativas devem estar delimitadas pelos percentuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;

16.4. Por fim, outras limitações das alterações unilaterais também se encontra presente no art. 127 da Lei nº 14.133/21, que abarca as situações em que o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento. Esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta mesma lei.

16.5. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

16.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO (ITEM), para os fins de seleção da proposta apta gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas às especificações constantes deste termo, com fulcro no art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

17.2. Apresentação de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

18. MODO DE DISPUTA

18.1. O modo de disputa é **ABERTO**, desta forma os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento, MENOR PREÇO (ITEM) item 17 deste Termo de Referência.

19. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010 e ART. 144 DA LEI 14.133/2021).

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1. **Da Garantia e Assistência Técnica do Objeto (0046762444):**

20.2. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina.

20.3. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

20.4. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por outro bem novo, sem uso.

20.5. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 07 (sete) dias, o problema será saneado pela assistência técnica na forma estabelecida no subitem 19.8 e seguintes.

20.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelos bens sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica, arcando com quaisquer danos.

20.7. Deverá ser fornecida para os itens abaixo garantia mínima de:

ITEM	DESCRIÇÃO	Prazo Mínimo
8	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS)	12 (doze) meses
9	VENTILADOR TIPO PAREDE	12 (doze) meses
10	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA	12 (doze) meses
11	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA	1 (um) ano
12	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS	02 (dois) anos

20.8. A contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos 12 meses pactuados.

20.9. A prestação da assistência técnica dentro do período de garantia se dará por meio da visita in loco de um técnico da contratada/atendimento on site. Caso o problema não possa ser solucionado na localidade, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada envio, conserto/substituição e reposição do item defeituoso.

20.10. Decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, o contratado deverá substituí-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que poderá aceita-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pela SEDEC, conceder-se-á ao contratado novo prazo, de 10 (dez) dias corridos para a substituição do bem.

20.11. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC.

20.12. **Da Garantia e Assistência Técnica do Objeto (0047985829)**

20.13. Deverá ser fornecida para os itens abaixo garantia mínima de:

Item	Descrição	Prazo Mínimo
14	NOTEBOOK	01 ano
15	GPS	01 ano
16	TABLET	01 ano

20.14. Os prazos contidos no item anterior são contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido e começará a correr findo o prazo de garantia legal, de que trata a lei nº 8.078/90, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

20.15. No caso de bens que apresentem vícios ou defeitos e precisem serem substituídos, o prazo para a substituição será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, apresentada justificativa de forma antecipada e acatado pela contratante. A garantia será contada a partir da nova data de entrega.

20.16. A Contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

20.17. Aplica-se no que couber, as disposições previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

20.18. O termo de garantia ou equivalente, deverá esclarecer em que consiste a mesma, bem como, a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitado, ficando o ônus a cargo da Contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

20.19. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

20.20. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso, bem como as revisões periódicas durante nos primeiros três anos.

20.21. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

20.22. Os serviços de Assistência técnica serão executados pelo fornecedor ou por representante na Cidade de Porto Velho- RO ou em qualquer local do Território Nacional ficando as custas, inclusive de envio, sob responsabilidade da contratada.

20.23. A vigência do contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta.

20.24. **Para todos os itens:**

20.25. Para fiel contratação, deverá obedecer o disposto na Lei nº 14.133/21, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

20.26. O objeto e especificações ofertado deverá atender os dispositivos da Lei 8.078/90 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), e as demais legislações pertinentes.

21. **DAS AMOSTRAS**

21.1. Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostras, considerando a relevância do produto e o dispêndio financeiro necessário, sendo que a avaliação do produto será verificada por ocasião da entrega, estando tais produtos sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

22. **DO PAGAMENTO**

22.1. Com fulcro no art. 18, III, e art. 141 da Lei 14.133/21.

22.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

22.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

22.4. Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;

22.5. Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;

22.6. Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

- 22.7. De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 22.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho.
- 22.9. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.
- 22.10. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;
- 22.11. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias.
- 22.12. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 22.13. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade
- 22.14. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 22.15. O empenho será emitido através do sistema SIGEF. Portanto, faz-se necessário que a empresa esteja cadastrada no sistema.
- 22.16. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.
- 22.17. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado: $I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

23. SANÇÕES

- 23.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 155, da Lei 14.133/21, pela **inexecução parcial** do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até **15% (cinco por cento)** do valor contrato;
- 23.2. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.3. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.4. **Multa de:**

23.5. **Multa por atraso (mora):**

5% (cinco por cento) nos casos de atraso de até 5 (cinco dias);

10% (dez por cento) nos casos de atraso de 6 (seis) até 15 (quinze) dias;

20% (vinte por cento) nos casos de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 29º (vigésimo nono) dia;

30% (trinta por cento) nos casos e atraso na entrega de mais de 30 (trinta) dias;

30% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de **inexecução total** da obrigação assumida;

23.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

23.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no deste Termo de Referência.

23.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações se darão de acordo com a tabela abaixo:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	30%
2	Suspender ou interromper, salvo movo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	25%
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	25%
4	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	30%
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
5	Manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento;	15%
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	20%
7	Comunicar a CONTRATANTE dentro do Prazo estipulado no item quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto.	20%
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	15%
9	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da notificação para tal;	25%
10	Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada	25%
11	Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.	20%
12	Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas "Das obrigações da contratada" (item 24 e seus subitens)	De 0,5% a 10% (A definição da porcentagem a ser aplicada obedecerá a cláusula 24 deste Termo de Referência)

***incidentes sobre o valor do objeto/item.**

23.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

23.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ESTADO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

23.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na no SICAF ou CAGEFIMP.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

24.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes e as previstas neste instrumento e seus Anexos;

24.2. Fornecer os materiais/equipamentos conforme as especificações contidas no item 3. e demais subitens deste Termo de Referência;

24.3. A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;

24.4. Garantir que os materiais sejam original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;

24.5. Entregar os materiais dentro do prazo exigido.

24.6. Dar garantia mínima conforme item 4 deste Termo de Referência. Sendo que deverá ter etiqueta na embalagem com código de referência dos produtos e data de fabricação.

24.7. Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a SEDEC, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

24.8. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível o conserto, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.

24.9. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.

24.10. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

24.11. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais/equipamentos, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

24.12. Notificar a Contratante, por meio de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma, eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

- 24.13. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- 24.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.15. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.
- 24.16. As empresas vencedoras dos itens deverão fornecer sempre que solicitados por esta Secretaria os documentos de Habilitação atualizados;
- a) Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - b) Declaração CAGEFIMP.
 - c) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
 - d) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
 - e) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
 - f) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
 - g) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
 - h) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
 - i) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
 - j) Tendo em vista que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet

25. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 25.1. Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com as especificações, prazos e garantias exigidas;
- 25.2. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do material, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;
- 25.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, desde que em conformidade com o exigido;
- 25.4. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;
- 25.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- 25.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que não atender as especificações.

26. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

- 26.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

27. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

- 27.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art.15 da Lei Federal 14.133/2021.

28. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE COOPERATIVAS**

- 28.1. A participação de cooperativas fica condicionada ao previsto no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

29. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 29.1. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, designará o(s) seu(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, os quais deverão realizar anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

a) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

b) O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

29.2. Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

30. EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

30.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

31. DAS CONDIÇÕES GERAIS

31.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

31.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

31.3. Mais informações poderão ser adquiridas no E-mail: sedecgab.ro@gmail.com ou diretamente na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, das 07h30 às 13h30.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado:

Débora Pompeu Ferreira
Assessora de Compras

Revisado:

Roziane Sousa Martins
Gerente de Compras

Solicitante de Acordo:

LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA
Chefe de Patrimônio | SEDEC

Solicitante de Acordo:

PABLO MENDONÇA SIQUEIRA
Coordenador de Geointeligência de Dados Econômicos

De acordo na Forma da Lei:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA, Chefe de Unidade**, em 26/06/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendonça Siqueira, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins, Gerente**, em 27/06/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Pompeu Ferreira, Assessor(a)**, em 27/06/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/06/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050177425** e o código CRC **8E550F31**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0041.000882/2024-11

SEI nº 0050177425

Criado por [00782979238](#), versão 4 por [00782979238](#) em 26/06/2024 14:17:56.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ESTUDO TÉCNICO

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC** UG nº 110006, CNPJ nº 23.059.866/0001-73, é um órgão central da Administração Pública Direta do Estado de Rondônia, foi criada através da Lei Complementar Nº 1.105 de 12 de novembro de 2021.

O **Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER**, UG 110013, CNPJ 05.957.049/0001-50, é gerido por esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme previsão legal contida na Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro 2017:

Art. 108. A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI é o Órgão gestor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial de Rondônia do Estado de Rondônia - FIDER, vinculado ao Conselho Estadual de Desenvolvimento - CONDER

E ainda, o **Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC**, UG 110016, CNPJ 22.078.441/0001-49, é gerido por esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme previsão legal contida na Lei Complementar Nº 1.025, de 14 de junho de 2019:

Art. 2º. Fica transferida a gestão do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Desta forma, cumpre salientar que as unidades gestoras SEDEC, FIDER e FUNDEC atualmente fazem aquisições de bens permanentes anualmente, onde realiza-se a fixação de plaquetas de tombamentos frequentemente. Além disso, destaca-se a publicação do Decreto Nº 28.162 de 26 de maio de 2023, em que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, e ainda, descentraliza o recebimento de bens móveis, onde fica sob a responsabilidade de cada unidade gestora realizar o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes da UG. Logo, ocorre a indispensabilidade deste setor de patrimônio dispor de todos os equipamentos necessários para realização de tal trabalho, e ainda, considerando a locação do almoxarifado no exercício anterior, surgiu a necessidade de estruturar o espaço físico do almoxarifado, com os equipamentos necessários para os servidores desempenhar seus trabalhos no local, bem como, adequar o ambiente para o armazenamento dos bens e materiais adquiridos pela SEDEC.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A contratação está prevista no Plano anual de contratações desta SEDEC Id. [0046898333](#).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, se darão conforme detalhado abaixo:

3.1. O prazo de entrega dos Materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou do Termo Contratual, no Almoxarifado desta Secretaria, situado na Av. Duque de Caxias, nº 2340, bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, durante o período das 07h30min às 13h30min, ou em local a ser indicado pela comissão de recebimento. Na ocasião, a comissão sempre deve ser informada do dia e horário que será efetuada a entrega, objetivando ter alguém disponível no local.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

3.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3.7. A Contratada deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o que couber o Código de Defesa do Consumidor.

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.10. O prazo de entrega estabelecido poderá ser prorrogado em período igual por solicitação escrita e justificada da empresa, formulada e enviada 10 (dez) dias antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela SEDEC.

3.11. Entregar os materiais somente após a ordem de execução.

3.12. Ficará a cargo da empresa vencedora os custos relacionados aos transportes, instalação e montagem dos bens.

4. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Item	Descrição	Quantidade	Und. de medida	Natureza despesa	Valor global estimado por item
1	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO Etiqueta autoadesiva (colagem extra forte) Sem numeração, com película de proteção de poliéster, medindo 5cm largura x 2,5cm de altura, na cor branca, única coluna, que permita a impressão na cor preta, rolos com 1.000 etiquetas. Destinadas à impressão de números patrimoniais e código de barra (impressora térmica), resistente ao calor, frio, água, produtos químicos, desbotamento e abrasivos, para utilização em ambientes interno e externo.	5	Rolo	339030	R\$ 248,35
2	RIBBON Ribbon de resina de transferência térmica Com largura de 110mm em rolos de 74 metros.	2	Rolo	339030	R\$ 19,62
3	COLA SUPER INSTANTÂNEA LÍQUIDA Peso: 20g; Adesivo de cianoacrilato de ação instantânea, multiuso de alta performance, com elevada resistência e rapidez, indicado para materiais porosos e não porosos, acondicionado em tubo plástico de 20g cada. Aparência claro transparente.	20	Unidade	339030	R\$ 267,80
4	REBITE DE REPUXO Material: aço/alumínio, diâmetro 2,4mm, formato cilíndrico. pacote/caixa com 100 unidades de rebite	15	Pacote	339030	R\$ 417,75
5	ALICATE - REBITADOR Medindo tamanho padrão, para 4 medidas de rebites;	2	Unidade	339030	R\$ 132,62
6	CONJUNTO BROCA Conjunto broca, material: aço rápido. com várias tamanhos de broca: 1, 1,5, 2, 2,5, 3, 3,5, 4, 4,5, 5 e 5,5.	5	Unidade	339030	R\$ 127,75
7	CARRINHO ABASTECIMENTO fundo grande, capacidade: aproximadamente 300 Kg, fundo em chapa/aço	2	Unidade	449052	R\$ 4.528,18
8	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo ³ A alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação. Deve ser incluso a instalação e manutenção.	3	Unidade	449052	R\$ 7.102,32
9	VENTILADOR TIPO PAREDE Especificações: Voltagem 127V, com diâmetro de 60 cm, com 3 hélices em plástico e grade de proteção metálica, nível de ruído	4	Unidade	449052	R\$ 1.879,84

	<p>baixo, com o máximo de 25 decibéis, cor preta, equipado com protetor térmico e selo PROCEL A. Velocidade regulável Inclinação regulável Grade removível para facilitar a limpeza. Especificações Técnicas: - Tensão: 110v / 127; - Corrente: 1,3 / 0,74; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: % F; - Potencia: 200W; - área de ventilação mínima: 60m; - grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo de hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.300 RPM; - Quantidade de pás: 03 (três); - Peso máximo: 10,0 Kg; - Diâmetro da grade: de 500 a 530 mm; - Acabamento das grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de ligação: cabo PP 2 x 0,50mm x 340 mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 03 (Três) velocidades; - Velocidade: min/max 750/1450; - Fixação da grade com 4 parafusos metálicos. Cabo, no mínimo 2metros e chave de parede com no mínimo 3 velocidades. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e Orientações gerais: Certificados exigidos do produto: - ISSO 9000 / 9001; - INMETRO; e IPT Embalagem original do fabricante. Manual de Instrução em Português. Instalação por conta da contratada.</p>				
10	<p>BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA Especificações: Tipo: (coluna) Serpentina externa; Termostato regulável (controle de temperatura); Processamento de água do tipo "Gelada" e "Natural"; Torneira de alta resistência; Pingadeira (aparador de pingos de água); Capacidade para acomodar garrafão de 20 litros; Capacidade de processamento mínima de 1,2 litros de água gelada/hora. Volume interno mínimo de 2 litros; Resfriamento da água a 10 graus ou inferior. Tensão de 110V~127V ou Bivolt. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	3	Unidade	449052	R\$ 2.343,39
11	<p>FURADEIRA E PARAFUSADEIRA Com 1 bateria - 18v - tempo de carregamento 3 a 5 horas; RPM: 950; Capacidade em aço 10mm - madeira 10mm; Capacidade máxima do mandril: 3/8" - 10 mm; Capacidade mínima do mandril: 1/32" - 0,8 mm; Mandril de Aperto Rápido; Tipo de encaixe do mandril: Rosca; Tipo de furo do mandril: Passante; Dimensões aproximadas: 51 x 41 x 8,6mm; Peso: 1,61kg. Garantia: 1 ano.</p>	1	Unidade	449052	R\$ 1.257,79
12	<p>ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS com reforço cartola em cada prateleira. Com capacidade para receber no mínimo 101 a 200 kg uniformemente distribuídos; Coluna confeccionada em chapa 14, prateleira em chapa 22 e reforço cartola em chapa 24; Tratamento em fosfato de zinco e pintura em processo eletrostático na cor cinza claro; Dimensões aproximadas: A = 1980mm, L = 920mm, e Profundidade = 420mm; Identificação do fabricante timbrada na peça (não pode ser etiqueta removível); Garantia mínima de 02 anos contra defeito de fabricação. Os MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS, incluídos todos os acessórios, fabricados de acordo com as normas vigentes.</p>	50	Unidade	449052	R\$ 30.927,50
13	<p>Carro tubular para 4 bombonas de água. Capacidade : 4 galões de 20 lts Rodas : 3,25 x 8 Pol inflável 2 lonas com rolete Dimensões: 1260 x 700 mm Pneumático</p>	03	Unidade	449052	R\$ 3.195,24

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levanta-se a impossibilidade de quaisquer outras soluções em relação aos materiais de consumo, elemento de despesa 309030, itens 1 à 6, tendo em vista a própria natureza do objeto, não sendo possível locação ou outro meio, além da aquisição dos mesmos. Por conseguinte, para os bens permanentes, elemento de despesa 449052, itens 7 à 13, pela natureza permanente de uso nesta Unidade Gestora, a solução de locação de tais bens mostraria-se inviável, considerando que até o final da vida útil dos bens a Administração Pública dispensaria gastos maiores que os utilizados na aquisição dos mesmos.

Portanto, foram realizadas cotações através do banco de preços e pesquisas em site, onde chegou-se ao levantamento de mercado constantes nos Ids. [0047051839](#) - [0047938461](#).

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Materiais específicos destinados para a rotina de tombamento: itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 11.

Etiqueta de identificação: impressão de tombamentos do sistema e-Estado.

Ribbon: destinado para aplicação após fixação do tombamento e-Estado, objetivando maior durabilidade do tombamento.

Cola super instantânea: para auxiliar na fixação de plaquetas de tombamentos físicas em bens que não podem ser perfurados.

Rebite de repuxo: para fixação de plaquetas de tombamentos físicas.

Alicate rebitador: ferramenta que fixa as plaquetas de tombamentos físicas, com rebite.

Conjunto broca: para perfuração de vários tamanhos, conforme necessidade.

Furadeira e parafusadeira: equipamento para fazer furo no local que irá ser fixada a plaqueta física, bem como, para executar manutenções em bens, quando necessário.

Por conseguinte, vale ressaltar que tais materiais nunca foram adquiridos por este setor de patrimônio e almoxarifado, tendo em vista que anteriormente os bens adquiridos pela SEDEC eram tombados pela SEPAT, o que passou a ser competência deste órgão após dispostos do Decreto N° 28.162 de 26 de maio de 2023. Com isto, surgiu a necessidade das aquisições, e o quantitativo foi levantado com base nas aquisições de bens permanentes efetuadas durante os exercícios anteriores, que passaram pela rotina de tombamento, e realizada a estimativa de materiais que utilizaremos para realização das rotinas anteriormente descritas.

1. Materiais específicos para estruturação do almoxarifado físico: itens 7, 8, 9, 10, 12 e 13.

Carrinho de abastecimento: destinado para efetuar carga de materiais entre locais distintos no galpão.

Central de ar condicionado: para instalação no prédio do almoxarifado, visto que atualmente não é possível permanecer no local por demasiado período, tendo em vista o calor no ambiente, diante da ausência de ar condicionado.

Ventilador tipo parede: para instalação no galpão do almoxarifado, visando um ambiente mais fresco quando necessário ficar por excessivo período verificando, retirando e/ou armazenando materiais.

Bebedouro elétrico de coluna: para atender os servidores do setor quando estiverem no local, garantindo condições mínimas de trabalho.

Estante de aço aberta: para acomodação dos materiais que ficam armazenados no galpão.

Carro tubular para 4 bombonas de água: para transporte de galões de 20 litros.

Desta forma, é necessário equipar o prédio com os bens descritos acima, objetivando um ambiente adequado para os servidores desempenhar seus trabalhos rotineiros do setor. No ensejo, elucidamos que bebedouro e central de ar, nunca foram adquiridos nesta Secretaria para este fim, enquanto os demais em nenhuma circunstância englobaram processos de aquisições desta SEDEC.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa aqui tratada refere-se a aquisição dos materiais, onde o valor global estimado é de R\$ 52.448,15 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), conforme cotações Ids. [0047051839](#) - [0047938461](#).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Compreende-se que, a solução proposta quanto a aquisição é a única viável, tendo em vista que os itens são para rotinas de tombamento e estruturação do espaço físico do almoxarifado, onde é inviável a locação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que os materiais solicitados são divisíveis e não haverá prejuízos à Administração Pública, tampouco perda de economia de escala, deverá ser adotado a regra, ou seja, o parcelamento por item dos materiais solicitados.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição em tela objetiva a estruturação do almoxarifado desta Secretaria, localizado na av. Duque de Caxias, nº 2340, bairro São Cristóvão, locado no exercício anterior, e visa possuir uma estrutura de escritório no local para trabalhos rotineiros do setor de patrimônio e almoxarifado, recebimento de bens e atender fornecedores. Além disso, intenciona a adequada gestão do patrimônio, adquirindo bens para executar a etapa do tombamento de bens, e ainda, o adequado armazenamento dos bens e materiais já adquiridos.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente cumpre-nos esclarecer que contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

A presente aquisição ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para que possa surtir seus efeitos, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se vislumbra quaisquer impactos ambientais e, por consequência, a contratação não demanda medidas de tratamento.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise realizada sobre a contratação da solução pretendida, que consiste na aquisição de bens permanentes e materiais de consumo para esta SEDEC/RO, concluímos viável a aquisição de tais itens para a solução da necessidade identificada na demanda de contratação.

Portanto, com base na análise realizada e nos critérios estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021, é adequada, tecnicamente viável e economicamente justificável para atender a necessidade identificada.

Elaborado por:

LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA
Chefe de Patrimônio | SEDEC

Revisado e de acordo:

PATRÍCIA DANIELLI CARRARA DE SOUZA
Coordenadora Administrativa e Financeira | SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Danielli Carrara, Coordenador(a)**, em 19/04/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA, Chefe de Unidade**, em 19/04/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046762459** e o código CRC **BF49C34D**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF no (000.000.000-00), **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a)(REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº [0041.000882/2024-11](#) que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº [0041.000882/2024-11](#), ao Termo de Referência (id. [0049804392](#)) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de material permanente e consumo, (ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO, RIBBON, COLA SUPER INSTANTÂNEA LÍQUIDA, REBITE DE REPUXO, FURADEIRA E PARAFUSADEIRA, NOTEBOOK, GPS, TABLET entre outros)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, notadamente a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei no 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Visto:

De acordo na Forma da Lei:

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/06/2024, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049873946** e o código CRC **3088DE4D**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0041.000882/2024-11

SEI nº 0049873946

Criado por [00782979238](#), versão 3 por [02796402266](#) em 19/06/2024 14:57:41.

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

SAMS

ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 11.006.04.122.1015.2087 **Unidade Atendida:** SEDEC - ADM **Fonte:** 1.5.00.000001 **Natureza da Despesa:** 33.90.39/44.90.52

OBJETO: Aquisição de material permanente e consumo, (ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO, RIBBON, COLA SUPER INSTANTÂNEA LÍQUIDA, REBITE DE REPUXO, FURADEIRA E PARAFUSADEIRA, NOTEBOOK, GPS, TABLET entre outros), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, notadamente a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO Etiqueta autoadesiva (colagem extra forte) Sem numeração, com película de proteção de poliéster, medindo 5cm largura x 2,5cm de altura, na cor branca, única coluna, que permita a impressão na cor preta, rolos com 1.000 etiquetas. Destinadas à impressão de números patrimoniais e código de barra (impressora térmica), resistente ao calor, frio, água, produtos químicos, desbotamento e abrasivos, para utilização em ambientes interno e externo.	ROLO	05	R\$	R\$
2	RIBBON Ribbon de resina de transferência térmica Com largura de 110mm em rolos de 74 metros.	ROLO	02	R\$	R\$
3	COLA SUPER INSTANTÂNEA LÍQUIDA Peso: 20g; Adesivo de cianoacrilato de ação instantânea, multiuso de alta performance, com elevada resistência e rapidez, indicado para materiais porosos e não porosos, acondicionado em tubo plástico de 20g cada. Aparência claro transparente.	Unidade	20	R\$	R\$
4	REBITE DE REPUXO Material: aço/alumínio, diâmetro 2,4mm, formato cilíndrico. pacote/caixa com 100 unidades de rebite	Pacote	15	R\$	R\$
5	ALICATE - REBITADOR Medindo tamanho padrão, para 4 medidas de rebites;	Unidade	02	R\$	R\$
6	CONJUNTO BROCA Conjunto broca, material: aço rápido. com diversos tamanhos de broca: 1, 1,5, 2, 2,5, 3, 3,5, 4, 4,5, 5 e 5,5. indicada para utilização em madeiras e metais. indicada para utilização em madeiras e metais.	Unidade	05	R\$	R\$
7	CARRINHO ABASTECIMENTO fundo grande, capacidade: aproximadamente 300 Kg, fundo em chapa/aço	Unidade	02	R\$	R\$
8	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS) Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo 3A alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação. Deve ser incluso a instalação.	Unidade	03	R\$	R\$
9	VENTILADOR TIPO PAREDE Especificações: Voltagem 127V, com diâmetro de 60 cm, com 3 hélices em plástico e grade de proteção metálica, nível de ruído baixo, com o máximo de 25 decibéis, cor preta, equipado com protetor térmico e selo PROCEL A. Velocidade regulável Inclinação regulável Grade removível para facilitar a limpeza. Especificações Técnicas: - Tensão: 110v / 127; - Corrente: 1,3 / 0,74; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: % F; - Potencia: 200W; - área de ventilação mínima: 60m; - grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo de hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.300 RPM; - Quantidade de pás: 03 (três); - Peso máximo: 10,0 Kg; - Diâmetro da grade: de 500 a 530 mm; - Acabamento das grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de ligação: cabo PP 2 x 0,50mm x 340 mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 03 (Três) velocidades; - Velocidade: min/max 750/1450; - Fixação da grade com 4 parafusos metálicos. Cabo, no mínimo 2metros e chave de parede com no mínimo 3 velocidades. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Fabricação Nacional; - Garantia de 12	Unidade	04	R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
	meses; e Orientações gerais: Certificados exigidos do produto: - ISSO 9000 / 9001; - INMETRO; e IPT Embalagem original do fabricante. Manual de Instrução em Português. Instalação por conta da contratada.				
10	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA Especificações: Tipo: (coluna) Serpentina externa; Termostato regulável (controle de temperatura); Processamento de água do tipo "Gelada" e "Natural"; Torneira de alta resistência; Pingadeira (aparador de pingos de água); Capacidade para acomodar garrafão de 20 litros; Capacidade de processamento mínima de 1,2 litros de água gelada/hora. Volume interno mínimo de 2 litros; Resfriamento da água a 10 graus ou inferior. Tensão de 110V~127V ou Bivolt. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	03	R\$	R\$
11	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA Com 1 bateria - 18v - tempo de carregamento 3 a 5 horas; RPM: 950; Capacidade em aço 10mm - madeira 10mm; Capacidade máxima do mandril: 3/8" - 10 mm; Capacidade mínima do mandril: 1/32" - 0,8 mm; Mandril de Aperto Rápido; Tipo de encaixe do mandril: Rosca; Tipo de furo do mandril: Passante; Dimensões aproximadas: 51 x 41 x 8,6mm; Peso: 1,61kg. Garantia: 1 (um) ano.	Unidade	01	R\$	R\$
12	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS com reforço cartola em cada prateleira. Com capacidade para receber no mínimo 101 a 200 kg uniformemente distribuídos; Coluna confeccionada em chapa 14, prateleira em chapa 22 e reforço cartola em chapa 24; Tratamento em fosfato de zinco e pintura em processo eletrostático na cor cinza claro; Dimensões aproximadas: A = 1980mm, L = 920mm, e Profundidade = 420mm; Identificação do fabricante timbrada na peça (não pode ser etiqueta removível); Garantia mínima de 02 anos contra defeito de fabricação. Os MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS, incluídos todos os acessórios, fabricados de acordo com as normas vigentes.	Unidade	50	R\$	R\$
13	CARRO TUBULAR PARA 4 BOMBONAS DE ÁGUA Capacidade : 4 galões de 20 lts Rodas : 3,25 x 8 Pol inflável 2 lonas com rolete Dimensões: 1260 x 700 mm Pneumático	Unidade	03	R\$	R\$
14	NOTEBOOK <ul style="list-style-type: none">Processador Intel® Core™ i5-13420H de 13ª geração (núcleos de eficiência de até 3,40 GHz núcleos de desempenho de até 4,60 GHz)Windows 11 Pro ou superior16" WQXGA (2560 x 1600), WVA, antirreflexo, sem toque, 100% sRGB, 350 nits, 165Hz, painel estreito, baixo consumo de energiaNo mínimo 16 GB de memória RAM, DDR5Volume de armazenamento de no mínimo 512 GBPlaca de Vídeo dedicada GPU para Laptop NVIDIA® GeForce RTX™ 3050 6 GB GDDR6Tempo de duração da bateria de no mínimo "08 horas"Meios de conexão mínimas: interface USB, interfaces de vídeo HDMI, WI-FI e bluetoothTamanho mínimo da tela 13.3 polegadas e resolução Full HD (1920x1080)acessórios mínimos: Fonte de alimentaçãoCom garantia mínima de 01 (um) ano	Unidade	01	R\$	R\$
15	GPS <ul style="list-style-type: none">Dimensões físicas: 6,1 x 16,0 x 3,6 cmTamanho do ecrã, LxA: 3,6 x 5,5 cm; diagonal de 2,6 pol. (6,6 cm)Resolução do ecrã, LxA: 160 x 240 pixelsBateria: 2 pilhas AA (não incluídas); recomendamos pilhas de lítio ou NiMHConectividade sem fios: Sim - Bluetooth®, ANT+®Memória/historial: 16 GB (o espaço do utilizador varia consoante o mapa incluído)Mapas pré-carregados: Sim (TopoActive; navegáveis)Capacidade de adicionar mapas Mapa de baseCálculo de rota automático (rotas de curva a curva nas ruas)Segmentos do mapa: 3000Birdseye: 250 ficheiros de Imagens BirdsEyeRegisto de trajetos: 10000 pontos, 200 trajetos guardadosRotas: 200, 250 pontos por rota; rotas automáticas de 50 pontos	Unidade	01	R\$	R\$

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO GFIN/SEDI	Valor da Proposta

Observação: Li e concordo com as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência que é parte integrante desta SAMS.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:
Débora Pompeu Ferreira
Assessora do Núcleo de Compras

Revisão:
Roziane Sousa Martins
Gerente do Núcleo de Compras

De Acordo:
Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins, Gerente**, em 27/06/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Pompeu Ferreira, Assessor(a)**, em 27/06/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/06/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050177457** e o código CRC **A0B2486E**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0041.000882/2024-11

SEI nº 0050177457

Criado por 00782979238, versão 5 por 00782979238 em 26/06/2024 14:18:06.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO Etiqueta autoadesiva (colagem extra forte) Sem numeração, com película de proteção de poliéster, medindo 5cm largura x 2,5cm de altura, na cor branca, única coluna, que permita a impressão na cor preta, 1.000 etiquetas.	ROLO	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 15,00	R\$ 13,20	N/C	R\$ 19,99	N/C	N/C	13,20	R\$ 16,06	15,00	3,52	21,90%	MÉDIO	R\$ 80,30	-	R\$ 80,30
2	RIBBON - Ribbon de resina de transferência térmica Com largura de 110mm em rolos de 74 metros.	ROLO	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 27,00	R\$ 43,50	R\$ 35,28	N/C	N/C	N/C	27,00	R\$ 35,26	35,28	8,25	23,40%	MÉDIO	R\$ 70,52	-	R\$ 70,52
3	COLA SUPER INSTANTÂNEA LÍQUIDA Peso: 20g; Adesivo de cianoacrilato de ação instantânea, multiuso de alta performance.	Unidade	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 9,00	R\$ 10,80	R\$ 13,30	N/C	N/C	N/C	9,00	R\$ 11,03	10,80	2,16	19,58%	MÉDIO	R\$ 220,60	-	R\$ 220,60
4	REBITE DE REPUXO Material: aço/alumínio, diâmetro 2,4mm, formato cilíndrico. pacote/caixa com 100 unidades de rebite	Pacote	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,22	R\$ 13,78	R\$ 14,18	N/C	N/C	N/C	10,22	R\$ 12,73	13,78	2,18	17,13%	MÉDIO	R\$ 190,95	-	R\$ 190,95
5	ALICATE - REBITADOR Medindo tamanho padrão, para 4 medidas de rebites;	Unidade	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 33,12	R\$ 44,10	R\$ 52,90	N/C	N/C	N/C	33,12	R\$ 43,37	44,10	9,91	22,85%	MÉDIO	R\$ 86,74	-	R\$ 86,74
6	CONJUNTO BROCA Conjunto broca, material: aço rápido. com diversos tamanhos de broca: 1, 1,5, 2, 2,5, 3, 3,5, 4, 4,5, 5 e 5,5.	Unidade	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 39,10	R\$ 54,63	R\$ 44,69	N/C	N/C	N/C	39,10	R\$ 46,14	44,69	7,87	17,05%	MÉDIO	R\$ 230,70	-	R\$ 230,70
7	CARRINHO ABASTECIMENTO fundo grande, capacidade: aproximadamente 300 Kg, fundo em chapa/aço	Unidade	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.357,67	R\$ 1.285,88	R\$ 1.699,99	N/C	N/C	N/C	1.285,88	R\$ 1.447,85	1.357,67	221,29	15,28%	MÉDIO	R\$ 2.895,70	-	R\$ 2.895,70
8	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS) - Deve ser incluso a instalação.	Unidade	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.320,00	R\$ 2.065,10	R\$ 2.460,00	N/C	N/C	N/C	2.065,10	R\$ 2.281,70	2.320,00	200,22	8,77%	MÉDIO	R\$ 6.845,10	-	R\$ 6.845,10
9	VENTILADOR TIPO PAREDE - Instalação por conta da contratada.	Unidade	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 435,00	R\$ 403,99	R\$ 487,76	N/C	N/C	N/C	403,99	R\$ 442,25	435,00	42,35	9,55%	MÉDIO	R\$ 1.769,00	-	R\$ 1.769,00
10	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA Especificações: Tipo: (coluna) Serpentina externa; Termostato regulável (controle de temperatura);	Unidade	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 799,00	R\$ 682,67	R\$ 944,10	N/C	N/C	N/C	682,67	R\$ 808,59	799,00	130,98	16,20%	MÉDIO	R\$ 2.425,77	-	R\$ 2.425,77

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
11	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA Com 1 bateria - 18v - tempo de carregamento 3 a 5 horas; RPM: 950; Capacidade em aço 10mm - madeira 10mm;	Unidade	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 310,00	R\$ 405,63	R\$ 379,00	N/C	N/C	N/C	310,00	R\$ 364,88	379,00	49,35	13,53%	MÉDIO	R\$ 364,88	-	R\$ 364,88
12	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS com reforço cartola em cada prateleira. Com capacidade para receber no mínimo 101 a 200 kg uniformemente distribuídos;	Unidade	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 419,99	R\$ 380,00	R\$ 507,00	N/C	N/C	N/C	380,00	R\$ 435,66	419,99	64,93	14,90%	MÉDIO	R\$ 21.783,00	-	R\$ 21.783,00
13	CARRO TUBULAR PARA 4 BOMBONAS DE ÁGUA Capacidade : 4 galões de 20 lts - 1260 x 700 mm - Pneumático	Unidade	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 898,44	R\$ 1.071,97	R\$ 990,00	N/C	N/C	N/C	898,44	R\$ 986,80	990,00	86,81	8,80%	MÉDIO	R\$ 2.960,40	-	R\$ 2.960,40
14	NOTEBOOK - Processador Intel® Core™ i5-13420H de 13ª geração - Windows 11 Pro ou superior - No mínimo 16 GB de memória RAM, DDR5	Unidade	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5.590,00	R\$ 4.969,43	N/C	N/C	R\$ 6.799,91	R\$ 5.604,05	4.969,43	R\$ 5.740,85	5.597,03	765,54	13,34%	MÉDIO	R\$ 5.740,85	-	R\$ 5.740,85
15	GPS - 6,1 x 16,0 x 3,6 cm - Bateria: 2 pilhas AA	Unidade	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.883,82	R\$ 3.351,73	R\$ 4.099,00	N/C	N/C	N/C	2.883,82	R\$ 3.444,85	3.351,73	612,92	17,79%	MÉDIO	R\$ 3.444,85	-	R\$ 3.444,85
16	TABLET - Display: 10,9 polegadas, 344,5 cm² (~81,7% taxa de ocupação frontal) - Resolução: 1440 x 2304px Capacidade: 256 GB + 8 GB RAM	Unidade	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4.836,82	R\$ 4.654,98	R\$ 4.353,45	N/C	N/C	N/C	4.353,45	R\$ 4.615,08	4.654,98	244,14	5,29%	MÉDIO	R\$ 4.615,08	-	R\$ 4.615,08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]												
																		VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP		R\$	53.724,44											
																		VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA		R\$	-											
																		VALOR TOTAL		R\$	53.724,44											
<p>LEGENDA: 1) NC = Não encontrado 2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0050177425). 3) Somente foi possível a realização da pesquisa, aquisição separada do serviço de instalação. Após realizar a média dos serviços de instalação, foi somado ao preço da aquisição, item 9.</p>																																
<p>NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTACÕES</p> <table> <tr> <td>EMP1</td> <td>BANCO DE PREÇOS</td> </tr> <tr> <td>EMP2</td> <td>BANCO DE PREÇOS</td> </tr> <tr> <td>EMP3</td> <td>BANCO DE PREÇOS</td> </tr> <tr> <td>EMP4</td> <td>Etiquetas ADESIVOS LTDA - 44.227.655/0001-72</td> </tr> <tr> <td>EMP5</td> <td>Amazon Serviços - 15.436.940/0001-03</td> </tr> <tr> <td>EMP6</td> <td>Startec Informática e Games - 30.788.639/0001-44</td> </tr> </table>																					EMP1	BANCO DE PREÇOS	EMP2	BANCO DE PREÇOS	EMP3	BANCO DE PREÇOS	EMP4	Etiquetas ADESIVOS LTDA - 44.227.655/0001-72	EMP5	Amazon Serviços - 15.436.940/0001-03	EMP6	Startec Informática e Games - 30.788.639/0001-44
EMP1	BANCO DE PREÇOS																															
EMP2	BANCO DE PREÇOS																															
EMP3	BANCO DE PREÇOS																															
EMP4	Etiquetas ADESIVOS LTDA - 44.227.655/0001-72																															
EMP5	Amazon Serviços - 15.436.940/0001-03																															
EMP6	Startec Informática e Games - 30.788.639/0001-44																															